



SENADO FEDERAL
Senador Mecias de Jesus

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.045, DE 2021

EMENDA

Suprimam-se os artigos nº 89, 90, 91 e os incs. II e III do art. 93, do PLV nº 17 à Medida Provisória nº 1.045, de 2021.

JUSTIFICAÇÃO

A MP original instituiu o Novo Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda e dispõe sobre medidas complementares para o enfrentamento das consequências da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19) no âmbito das relações de trabalho.

No entanto, os artigos 89, 90, 91 e os incs. II e III do art. 93 do PLV nº 17, de 2021 não tem relação com a medida provisória original. Os dispositivos tem por objetivo alterar disposições legais diversas acerca do acesso à justiça. As modificações atingem fundamentalmente direitos do trabalhador, do acesso à justiça principalmente de aposentados e pensionistas nos Juizados Especiais Cíveis Federais e da população vulnerável e hipossuficiente, público-alvo das Defensorias Públicas dos Estados, Distrito Federal e União, em seus diversos processos na Justiça Comum ou Especializada.

Desta forma, a emenda resguardará as pessoas supramencionadas, em razão do papel social que o estado vem desenvolvendo nas demandas jurídicas oriundas do povo brasileiro. Assim, as pessoas naturais e jurídicas com

SF/21827.92946-60



SENADO FEDERAL
Senador Mecias de Jesus

insuficiência de recursos para pagar as despesas processuais e os honorários advocatícios devem continuar tendo direito à gratuidade da justiça, verificadas as provas apresentadas e requisitadas pelo Poder Judiciário. O acesso à justiça é indispensável no cenário brasileiro, pois garante estabilidade e segurança jurídica no âmbito do estado democrático de direito. Este é um pleito uníssono da população brasileira.

Ante o exposto, urge a necessidade, de garantir o acesso à justiça da população brasileira, especialmente, neste momento de extrema dificuldade em razão da pandemia.

Senador MECIAS DE JESUS
Líder dos Republicanos/RR

SF/21827.92946-60